

RESOLUÇÃO Nº 08/94
(Projeto de Resolução nº 016/94)
(MESA DA CÂMARA)

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores da Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica concedido, aos servidores da Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo, abono mensal provisório no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para vigorar de outubro de 1994 a março de 1995, inclusive.

§ 1º - O abono de que trata esta Resolução não se incorporará à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos.

§ 2º - Sobre o abono previsto nesta Resolução não incidirão quaisquer vantagens de ordem pecuniária, inclusive 13º salário.

§ 3º - Sobre o valor do abono de que trata esta Resolução não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM e ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

Art. 2º - As disposições constantes do artigo anterior aplicam-se:

I - aos proventos dos inativos;

II - aos salários dos servidores regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - às pensões normais e vitalícias pagas pela Câmara Municipal de São Paulo;

IV - às pensões devidas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM aos beneficiários dos servidores de que trata esta Resolução, onerando, neste caso, as despesas, as dotações do Orçamento da Autarquia.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de novembro de 1994.

O Presidente,
Miguel Colasuonno

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de novembro de 1994.

O Diretor Geral,
Carlos Borromeu Tini